



PARECER Nº. 039/2021 – USSCI/GMB.

O Sr. **JESSÉ DIAS FONSECA**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº 1881043-018, Coordenador do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº. 096/2021 - COMDO/GMB de 22 de janeiro de 2021, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente os autos do **Processo nº. 0066/2021 - NUSP/GMB**, na qual a Guarda Municipal de Belém é participante da **Ata RP nº. 007/2020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 073/2020 - SEGEP**, na qual fora homologado e adjudicado em prol da **EMPRESA DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, para fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis - **CAFÉ**, para atender as necessidades dessa municipalidade. Nestes termos, informo que, com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo encontra-se:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, quais sejam: a) O processo fora instaurado mediante Memo. nº.003/2021– ALMOX/PATRIMONIO/GMB, com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, “caput” da Lei 8.666/93, c/c artigo nº 50 da Lei nº. 9.784/1999), (fls.02, 110);

b) Autorização da autoridade competente, permitindo o NUSP/GMB ao prosseguimento aos demais procedimentos administrativos, com vistas à contratação da empresa especializada, para o fornecimento dos alimentos não perecíveis (café). (Exigência do art. 38, *caput* da Lei 8.666/93). (fl. 111);

c) Todas as certidões e documentações habilitatórias da Empresa **DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estão em consonância com as disposições dos art. 27 et seq, da Lei 8.666/1993.(fls. 115/136, 164/168);

d) Dotação orçamentária necessária que assegurem o pagamento das obrigações avençadas para o exercício de 2021. (fl. 137/140). (Exigência do § 2º, Inciso II do Artigo 7º da Lei nº. 8.666/93);

e) A Minuta Contratual, encontra-se em consonância com que dispõe o Estatuto Licitatório, por estarem constantes os elementos vitais à sua proteção legal, quais sejam: objeto, preço, recebimento, pagamento e sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento total ou parcial. (fls. 143/153), (Exigência do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93);

f) Parecer Jurídico nº. 089/2021-NSJ/GMB, manifestando-se favorável, quanto ao prosseguimento das demais fases processuais, com vistas a contratação da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



Empresa **DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, visto encontrar-se de acordo com o que dispõe o Estatuto Licitatório. (fls. 159/160).

Diante do exposto, considerando que foram observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93, nº. 9.784/1999, e nº10.520/02, é que esta Unidade Setorial de Supervisão de Controle Interno - USSCI/GMB, informa que o referido processo se encontra com inexistência de não conformidade, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento das demais fases processuais para a consecução do ato administrativo para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém.

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo; Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 12 de Março de 2021.

Coordenador do Controle Interno: JESSÉ **DIAS FONSECA**.

Assinatura:



**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente

Guarda Municipal de Belém | Av. Duque de Caxias, nº 394 -
Bairro: Marco | CEP: 66093-026-Belém/PA – e-mail:
gmb@gbel.pmb.pa.gov.br/Site:http://guarda.belem.pa.gov.br/